

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 561, de 9 de maio de 2024.

Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, subsidiariamente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, bem como, o Ato da Comissão Executiva nº 1826/2023 e dá outras providências:

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo 40, incisos IX e XIV da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016 – Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização de serviços de publicidade desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação em contratação para a Administração Pública e, bem como, na Lei Federal nº 12.232/2010 que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o Ato da Comissão Executiva nº 1826/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para a criação e formação da Comissão Permanente de Contratação e Subcomissão Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito desta Assembleia Legislativa, a Lei Federal nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela

administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, especialmente, com relação à comissão de contratação e à subcomissão técnica.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Adotam-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o Ato da Comissão Executiva nº 1826/2023.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A comissão permanente de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

I – Os membros da comissão deverão, dentre outras atribuições:

a - assinar os respectivos documentos: Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse (Anexo I) e Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II).

b - observar as atribuições previstas no Ato da Comissão Executiva nº 1826/2023;

c – conduzir e acompanhar os trâmites relativos ao sorteio dos integrantes da subcomissão técnica até a sua constituição.

CAPÍTULO III

DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

SEÇÃO I

Art. 4º A subcomissão técnica, de caráter temporário, é constituída exclusivamente para analisar e julgar as propostas técnicas nas contratações de agências de publicidade.

Parágrafo único. Os atos da subcomissão técnica na análise e julgamento das propostas técnicas não poderão ser supridos pela comissão de contratação, não havendo relação de subordinação entre a comissão de contratação e a subcomissão técnica.

Art. 5º Constituem requisitos para integrar subcomissão técnica:

I - possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós-graduação, das áreas de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma destas áreas;

II - não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

III - não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

§1º Diante da ausência de formação referida no inciso I do caput, excepcionalmente e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento desse dispositivo, de forma justificada nos autos, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades na área de comunicação, publicidade ou marketing, que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

§2º A Diretoria de Comunicação desta Casa de Leis realizará uma relação dos servidores ou empregados públicos e, bem como, de profissionais da iniciativa privada com os requisitos acima elencados, para compor a lista de sorteio para subcomissão técnica.

I – A relação dos servidores ou empregados públicos ou profissionais da iniciativa privada será devidamente publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA);

II - A Diretoria de Comunicação deverá se certificar do cumprimento dos requisitos para que o relacionado integre a subcomissão técnica, reportando qualquer fato que implique em impedimento ou suspeição do membro à Comissão de Contratação.

§3º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, dentre os nomes relacionados.

§4º Os servidores ou empregados públicos ou profissionais sorteados para integrar a subcomissão técnica prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem todas as exigências contidas nos incisos do caput, devendo assinar o Formulário de Cadastro da Composição da Subcomissão Técnica, Declaração de inexistência de Conflitos de Interesse e Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexos I, II, III e IV).

Art. 6º A comissão de licitação providenciará, após a publicação do edital de licitação, os nomes de servidores ou empregados públicos, que atendam aos requisitos dispostos requisitos exigidos no art. 5º, a fim de compor a relação de sorteio para Subcomissão Técnica.

Parágrafo único. A Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Paraná, após o exame do atendimento dos requisitos exigidos no art. 5º, encaminhará a Diretoria de Apoio Técnico a lista dos nomes validados para que a Comissão de Contratação providencie a publicação do aviso do sorteio em sessão pública, Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA).

Art. 7º A composição da subcomissão técnica obedecerá às seguintes disposições:

I - será composta por membros titulares e membros suplentes, em igual número;
II - será constituída por, pelo menos, três membros titulares, entre os nomes de uma relação prévia que terá:

- a) no mínimo 6 (seis) membros com vínculo funcional ou contratual com a Assembleia Legislativa do Paraná;
- b) no mínimo 3 (três) membros sem vínculo funcional ou contratual com a Assembleia Legislativa do Paraná;
- c) os membros mencionados nas alíneas “a” e “b” serão escolhidos por sorteio em sessão pública previamente cadastrados na forma do art. 5º

III - a relação prévia será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), facultando-se sua publicação na página institucional do órgão ou entidade responsável pela licitação, com a antecedência mínima de dez dias da sessão pública marcada para o sorteio;

IV - os membros suplentes serão escolhidos por sorteio, na mesma sessão pública de escolha dos titulares, entre os nomes remanescentes da relação prévia;

V - a ordem de sorteio dos suplentes determinará a ordem para fins de convocação em casos de impedimento do titular; e

VI - conforme previsão legal, é obrigatório que pelo menos um terço dos membros não possua vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, salvo se transcorrido um ano do seu desligamento.

VII - a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná informará os nomes dos profissionais sem vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, para compor a lista de candidatos da qual serão extraídos, por sorteio, os integrantes da subcomissão técnica, que atendam aos requisitos dispostos no art. 5º e art. 7º.

§1º Deverá ser instruído processo específico para a formalização dos procedimentos necessários à designação da referida subcomissão, processo este que se iniciará em paralelo com a publicação do edital de licitação, a fim de viabilizar a publicação da relação prévia com a lista contendo os nomes de servidores ou empregados públicos indicados para o sorteio a ser realizado em sessão pública.

§2º A substituição de nome na relação prévia, referida no inciso III do caput, será justificada formalmente e o impedimento será devidamente comprovado, no âmbito do processo específico de constituição da subcomissão técnica.

§3º A atuação do suplente, convocado na forma do inciso V do caput, para substituir membro efetivo da subcomissão ocorrerá em caráter definitivo, passando o nome do membro efetivo automaticamente a integrar a lista dos suplentes na última posição, salvo quando o gênero de impedimento não permitir.

§4º A disponibilização dos dados pessoais dos agentes públicos obedecerá às diretrizes contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e serão apensados nos autos do processo de seleção dos membros da subcomissão técnica, cujo acesso será restrito, com exceção dos órgãos de controle, nos termos Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

§5º O encargo de membro de subcomissão técnica não poderá ser recusado pelo servidor ou empregado público, salvo motivo plenamente justificável, a critério de autoridade do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 8º Considera-se como vínculo contratual ou funcional indireto, para fins do disposto no inciso III do art. 5º e no inciso VI do art. 7º, a vinculação com a atividade

principal do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com a atividade que integra a cadeia produtiva do licitante.

Art. 9º Constituem obrigações dos membros da subcomissão técnica no exercício de suas atribuições:

I - guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público;

II - não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

III - assinar o formulário de Cadastro da Composição da Subcomissão Técnica, Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse e Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexos I, II, III e IV);

IV - agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10. Qualquer interessado na licitação poderá impugnar, até quarenta e oito horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da subcomissão técnica, pessoa integrante da relação prévia a que se refere o inciso I, do §2º do art. 5º, mediante petição, fundamentando juridicamente e anexando eventuais provas das alegações.

Parágrafo Único. A impugnação terá por fundamento a ausência de requisitos ou a ocorrência de qualquer restrição, na forma deste Ato e legislação correlatada, para qualquer membro sorteado integrar a subcomissão técnica.

Art. 11. O procedimento de impugnação processar-se-á da seguinte forma:

I – recebida a impugnação, após juízo de admissibilidade exercido pela comissão de contratação, será notificado o impugnado;

II – o impugnado, após o recebimento e conhecimento dos fundamentos apresentados, poderá abster-se de atuar na subcomissão técnica, ocasião em que será automaticamente tido como impedido ou suspeito;

III – caso o impugnado não se declare impedido ou suspeito, a comissão de contratação analisará as alegações e provas apresentadas, oportunizando que o impugnado sobre elas se manifeste;

IV – a comissão de contratação apresentará um relatório acerca da impugnação que será encaminhado à Mesa Executiva para decisão;

V – a Mesa Executiva com base no relatório apresentado decidirá de forma fundamentada sobre o acolhimento ou não da impugnação;

VI – rejeitada a impugnação, será dada publicidade ao ato, bem como aos documentos que embasaram a decisão no endereço eletrônico desta casa de leis;

VII – admitida a impugnação ou abstendo-se o impugnado de atuar, a comissão de contratação avaliará a necessidade de elaboração e de publicação de uma nova relação prévia sem o nome do impugnado com vistas a manter o quantitativo mínimo de membros exigido.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá editar normas complementares ao disposto neste Ato e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de maio de 2024.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI

1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS

2ª Secretária

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, [Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (número e órgão de expedição)], **declaro** que:

- a) Não possuo qualquer interesse pessoal no resultado da licitação de Concorrência Pública, instaurada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP para contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional;
- b) Não possuo vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou comercial/profissional com empresa ou qualquer sócio, administrador, empregado ou colaborador de empresa que atue no ramo de publicidade, propaganda e comunicação, objeto da presente licitação;
- c) Não possuo qualquer vínculo comercial/profissional com empresa que preste qualquer tipo de serviço à empresa que atue no ramo de publicidade, propaganda e comunicação, objeto da presente licitação;
- d) Estou isento de qualquer potencial conflito de interesse no exercício de minhas atribuições no âmbito da citada Licitação.

Local e data.

Assinatura do Agente de Contratação/Membro da Subcomissão Técnica

ANEXO II

TERMO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (número e órgão de expedição)], **declaro** ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento da informação e me **comprometo**, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

- a) Guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais de acesso restrito relativos à licitação de Concorrência Pública, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, e a:
- b) Tratar as informações identificadas em qualquer tipo de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- c) Preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- d) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- e) Não adentrar ou permanecer na sala privativa onde serão realizados os trabalhos de análise e julgamento das propostas portando: (i) bolsas; (ii) mochilas; (iii) smartphones ou celulares; (iv) tablets; (v) notebooks; (vi) scanners; (vii) máquinas fotográficas ou qualquer outro equipamento eletrônico ou pertence pessoal que não seja necessário à realização dos trabalhos, devendo deixar os pertences pessoais no armário de segurança externo à sala;
- f) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações identificadas em qualquer tipo de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito;
- g) Não deixar a sala privativa onde se realizarão os trabalhos portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados nas sessões de julgamento;
- h) Nunca permanecer ou deixar outro membro que atue no processo licitatório na sala privativa, devendo sempre permanecer ao menos mais de um na citada sala;
- i) Descartar, por meio de fragmentação, quaisquer documentos, materiais ou rascunhos produzidos e/ou utilizados, quando não houver mais necessidade de reutilização ou de arquivamento dos mesmos no processo de licitação;
- j) Durante a realização dos trabalhos, manter os arquivos eletrônicos produzidos e/ou utilizados salvos apenas no disco rígido do computador disponível na sala privativa;
- k) Ao efetuar a impressão das fichas de avaliações individuais e das planilhas de consolidação das notas com as respectivas justificativas, além de outros documentos

eventualmente necessários, checar a integridade e completude das informações impressas de acordo com o registrado nos arquivos eletrônicos, a fim de evitar a perda de parte ou da totalidade desses dados;

- l) Concluídos os trabalhos, acondicionar as fichas de avaliações individuais e as planilhas de consolidação das notas com as respectivas justificativas, além de outros documentos porventura necessários à instrução do processo, em envelopes e lacrá-los, conferindo se constam as assinaturas necessárias na parte externa do invólucro;
- m) Apagar/deletar, por completo, do disco rígido do computador (inclusive da lixeira), os arquivos eletrônicos produzidos e/ou utilizados, inclusive para rascunho, nas sessões de julgamento, quando não houver mais necessidade de reutilização ou de arquivamento dos mesmos no processo de licitação;
- n) Salvar em mídia física ou removível (CD, DVD ou Pen Drive) e acondicioná-las em envelope lacrado os arquivos eletrônicos porventura necessários à instrução do processo de licitação, colhendo a assinatura de todos os membros da Subcomissão Técnica na parte externa do invólucro;
- o) Ao final dos trabalhos da Subcomissão Técnica, solicitar a presença do Presidente da Comissão de Contratação à sala privativa para entrega e recepção do(s) envelope(s) lacrado(s) contendo os documentos impressos e, se for o caso, as mídias físicas ou removíveis.

Por estar ciente e de acordo com o presente Termo, o assino.

Local e data

Assinatura do Agente de Contratação/Membro da Subcomissão Técnica

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO

LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

MEMBRO **COM** VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional, prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão de Contratação desta Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Contratação desta Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	

Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Eu, _____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois () possuo formação acadêmica ou () atuo na área de () comunicação, () publicidade ou () marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os seguintes documentos:

(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento oficial com foto – RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc. – diploma de conclusão de curso, currículo, etc.)

Declaro, ainda, que:

- Não mantenho nenhum vínculo com qualquer agência que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- Sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a Subcomissão Técnica, assumo desde já o compromisso de:
 - (i) Eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e dos planos de comunicação publicitária por elas apresentados;
 - (ii) Permanecer em sala reservada com os demais membros da Subcomissão Técnica durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria dos Planos de Comunicação Publicitária;
 - (iii) Sempre atender ao chamado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para

reunir-me com os demais integrantes da Subcomissão Técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;

(iv) Abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

(v) Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

• Estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

(Assinatura)

(Nome completo)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO

LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

MEMBRO **SEM** VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional, prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão de Contratação desta Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na

imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Contratação desta Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	

Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Eu, _____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois () possuo formação acadêmica ou () atuo na área de () comunicação, () publicidade ou () marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os seguintes documentos:

(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento oficial com foto – RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc. – diploma de conclusão de curso, currículo, etc.)

Declaro, ainda, que:

- Não mantenho nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- Não mantenho nenhum vínculo com qualquer agência que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- Sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:
 - (i) Eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e dos planos de comunicação publicitária por elas apresentados;
 - (ii) Permanecer em sala reservada com os demais membros da Subcomissão Técnica

durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria dos Planos de Comunicação Publicitária;

(iii) Sempre atender ao chamado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão Técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;

(iv) Abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

(v) Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

- Estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Assinatura)

(Nome completo)